

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/620D-EDE8-BE82-F3F6> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 620D-EDE8-BE82-F3F6



Hash do Documento

77C795C0D529BFA786AFFE5DBB5A7E944C664737F570EB8361CAAEDCFEC9F2F6

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/11/2022 é(são) :

- Angelo Augusto Dell Agnolo Oliveira (Signatário - AZ EDITORES DE JORNAIS LIVROS REVISTAS EIRELI) - 091.260.448-46 em 30/11/2022 05:34 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - AZ EDITORES DE JORNAIS, LIVROS, REVISTAS LTDA - 64.186.877/0001-00



COMPANHIA DE PARTICIPAÇÕES EM CONCESSÕES

CNPJ/MF nº 09.367.702/0001-82 - NIRE 35300352858 - COMPANHIA FECHADA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA

EM 29 DE AGOSTO DE 2022 - ÀS 10:00 HORAS

CERTIDÃO: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, JUCESP - Certifico o registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 663.889/22-4 em 23.11.2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

COMPANHIA DE PARTICIPAÇÕES EM CONCESSÕES

CNPJ/MF nº 09.367.702/0001-82 - NIRE 35300352858 - COMPANHIA FECHADA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA

EM 11 DE NOVEMBRO DE 2022 - ÀS 10:00 HORAS

CERTIDÃO: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, JUCESP - Certifico o registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 663.890/22-6 em 23.11.2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

REVITA ENGENHARIA S.A.

CNPJ/ME nº 08.623.970/0001-55 - NIRE 35.300.338.952

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 27 DE OUTUBRO DE 2022

1. **Data, Hora e Local.** Em vinte e sete dias do mês de outubro do ano de 2022, às 8:00, na sede social da Revita Engenharia S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Gonçalo Madeira, nº 400FR, Térreo, Sala 1, CEP 05348-000. 2. **Convocação e Presença.** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista o comparecimento de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme constante no Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia. 3. **Mesa.** Presidente: Célia Maria Bucchianeri Francini Vasconcellos; e Secretário: Anrafel Vargas Pereira da Silva. 4. **Ordem do Dia.** Examinar, discutir e deliberar sobre as seguintes matérias: (I) a constituição, pela Companhia, de garantia fidejussória, de forma solidária e proporcional à sua participação acionária indireta na Emissora (conforme definido abaixo), considerando a participação acionária dos Garantidores (conforme definido abaixo) no capital social da Emissora (conforme tabela disposta na Escritura de Emissão) ("Fiança"), em garantia do fiel, integral e pontual pagamento do Valor Total da Emissão, na Data de Emissão (ambos definidos na Escritura de Emissão), devido nos termos da Escritura de Emissão (conforme definido abaixo) acrescido da Remuneração e dos Encargos Moratórios, conforme o caso, bem como das demais obrigações pecuniárias previstas no âmbito da Escritura de Emissão, inclusive honorários do Agente Fiduciário e despesas judiciais e extrajudiciais comprovadamente incorridas pelo Agente Fiduciário ou pelos Debenturistas, inclusive se em decorrência da constituição, formalização e/ou execução das garantias previstas na Escritura de Emissão, (Obrigações Garantidas), assumidas pela CRVR – Riograndense Valorização de Resíduos S.A., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 03.505.185/0001-84 ("Emissora"), no âmbito da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em 2 (duas) séries, no valor de R\$ 135.000.000,00 (cento e trinta e cinco milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo) ("Debêntures" e "Emissão" respectivamente), para distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Oferta Restrita" e "Instrução CVM 476", respectivamente) e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis e nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da CRVR – Riograndense Valorização de Resíduo S.A." ("Escritura de Emissão") a ser celebrado entre a Emissora, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 17.343.682/0003-08 ("Agente Fiduciário"), a Companhia, Cesar Weinschchenk de Faria, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia ("CPF/ME") sob o nº 009.900.197-72 ("Sócio 1"), Carlos Weinschchenk de Faria, inscrito no CPF/ME sob o nº 244.959.487-68 ("Sócio 2"), Fernando Hartmann, inscrito no CPF/ME sob o nº 264.389.410-34 ("Sócio 3") e Renê de Matos Caramze, inscrito no CPF/ME sob o nº 180.125.230-00 ("Sócio 4", e, em conjunto com Sócio 1, Sócio 2 e Sócio 3, "Sócios Garantidores", e em conjunto com a Companhia, "Garantidores"); (II) a autorização e delegação de poderes à diretoria da Companhia para, direta ou indiretamente por meio de procuradores, tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à realização da Emissão e/ou da Oferta Restrita, incluindo, mas não se limitado, a discussão, negociação, definição dos termos e condições da Emissão, das Debêntures, da Oferta Restrita, bem como a celebração da Escritura de Emissão e seus respectivos eventuais aditamentos, ou ainda dos demais documentos e eventuais aditamentos no âmbito da Emissão e/ou da Oferta Restrita; e (III) a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia, direta ou indiretamente por meio de procuradores, para realização da Emissão e/ou da Oferta Restrita. 5. **Deliberações.** Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, as acionista titular da totalidade das ações representativas do capital social da Companhia deliberou, por unanimidade, sem quaisquer ressalvas e/ou restrições, o quanto segue: (I) aprovar, a constituição pela Companhia, da Fiança, em garantia do fiel, integral e pontual pagamento e cumprimento das Obrigações Garantidas pela Emissora, nos termos previstos na Escritura de Emissão; (II) aprovar a autorização e delegação de poderes à Diretoria da Companhia para, direta ou indiretamente por meio de procuradores, tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à realização da Emissão e/ou da Oferta Restrita, incluindo, mas não se limitado, a discussão, negociação, definição dos termos e condições da Emissão, das Debêntures e/ou da Oferta Restrita (especialmente os Índices Financeiros, os prêmios de resgate e/ou a qualificação, prazos de curas, limites ou valores mínimos (*thresholds*), especificações, ressalvas e/ou exceções referentes aos eventos de vencimento antecipado das Debêntures), bem como a celebração da Escritura de Emissão e seus respectivos eventuais aditamentos, ou ainda dos demais documentos e eventuais aditamentos no âmbito da Emissão e/ou da Oferta Restrita; e (III) aprovar a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia, direta ou indiretamente por meio de procuradores, para realização da Emissão e/ou da Oferta Restrita, nos termos das deliberações aqui previstas. 6. **Encerramento.** Nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quis fazer uso, e como ninguém o fez, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata em livro próprio. Reaberta a sessão, foi a ata lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Presidente: Célia Maria Bucchianeri Francini Vasconcellos, e Secretário: Anrafel Vargas Pereira da Silva. Acionista: Solvi Essencis Ambiental S.A. (representada por Célia Maria Bucchianeri Francini Vasconcellos e Eduardo Alves Rodrigues). Confere com a original lavrada em livro próprio. São Paulo/SP 27 de outubro de 2022. **Célia Maria Bucchianeri Francini Vasconcellos** - Presidente; **Anrafel Vargas Pereira da Silva** - Secretário. Acionista Presente: **SOLVI ESSENCIS AMBIENTAL S.A.** - Nome: Célia Maria Bucchianeri Francini Vasconcellos - Cargo: Diretora, Nome: Eduardo Alves Rodrigues - Cargo: Diretor. JUCESP nº 671.380/22-9 em 25.11.2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

CIP S.A.

CNPJ/ME nº 44.393.564/0001-07 - NIRE 35300582781

Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária

a ser Realizada às 16 horas do dia 15 de Dezembro de 2022

Ficam convocados, nos termos do artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A.") e da Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho 2020 ("IN DREI 81"), os acionistas da CIP S.A., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.485, Torre Norte, 4º andar, CEP 01452-002, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 44.393.564/0001-07 ("CIP" ou "Companhia"), a se reunir em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 15 de dezembro de 2022, às 16 horas, exclusivamente de modo digital, conforme orientações abaixo, por meio da plataforma digital "Microsoft Teams" ("Plataforma Digital") a qual terá como ordem do dia, as seguintes deliberações: (a) o aumento do capital social da Companhia ("Aumento de Capital") mediante a conferência da totalidade das cotas do patrimônio ("Cotas da CIP-Associação") da **Câmara Interbancária de Pagamentos - CIP**, associação civil sem fins lucrativos, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.485, Torre Norte, 4º andar, Jardim Paulista, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.391.007/0001-32 ("CIP-Associação"), no valor total de R\$ 14.145.491,27 (quatorze milhões, cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e um reais e vinte e sete centavos), com a emissão, pela Companhia, de 751.476 (setecentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e setenta e seis) novas ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal; (b) a ratificação da nomeação e contratação da Ernel & Young Auditores Independentes S.S., com sede na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida José de Sousa Campos, nº 894, 1º andar, Sala 900, Nova Campinas, CEP 13.092-123, inscrita no CNPJ/ME sob nº 61.366.936/0008-00 ("Empresa Especializada"), como empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação das Cotas da CIP-Associação a serem conferidas à Companhia para fins de integralização do Aumento de Capital ("Laudo de Avaliação"); (c) a aprovação do Laudo de Avaliação, já considerando que cada acionista não vota em relação à avaliação dos bens que este mesmo acionista confere à Companhia para fins do Aumento de Capital; (d) a alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, em face do Aumento de Capital, com a consolidação do Estatuto Social; (e) do reconhecimento e da ratificação da renúncia do Sr. André Henrique Caldeira Dardi ao cargo de Presidente do Conselho de Administração e da nomeação do Sr. Edeilson Viani e do Sr. Rogério Pedro Câmara aos cargos de Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração, respectivamente; (f) do reconhecimento da renúncia do Sr. Thiago Charnet ao cargo de membro efetivo do Conselho de Administração e da eleição do Sr. Carlos Eduardo Mori Peyser, para o cargo de membro efetivo do Conselho de Administração, e do Sr. Marcos Cavagnoli, como respectivo suplente; (g) a autorização aos administradores da Companhia a praticar todos e quaisquer atos necessários à implementação das deliberações constantes da Ordem do Dia. **Orientações gerais:** O acionista que desejar participar e votar na Assembleia por meio da Plataforma Digital deverá enviar e-mail para o endereço: **governancorporativa@cip-bancos.org.br**, preferencialmente, com no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, manifestando seu interesse em participar da Assembleia e solicitando o link de acesso ao sistema ("Solicitação de Acesso"). A Solicitação de Acesso deverá conter: (i) a identificação completa do acionista, incluindo seu CPF ou CNPJ, e, se for o caso, de seu representante legal ou procurador constituído, que comparecerá à Assembleia; (ii) telefone e endereço de e-mail do solicitante e/ou do procurador, conforme o caso; e (iii) cópia simples dos documentos necessários para legitimação e representação, incluindo, no caso de acionistas pessoas jurídicas (a) cópia do último contrato ou estatuto social registrado na junta comercial competente; e (b) da documentação societária que outorgue poderes e representação (ato de eleição do administrador e, conforme o caso, procuração) ("Documentos Necessários"). Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 ano, nos termos do artigo 126, § 1º da Lei das S.A., devendo o instrumento de procuração observar o disposto no artigo 654 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil"). As pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante o previsto no artigo 126, §1º da Lei das S.A. No caso de acionistas pessoas jurídicas, estas poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de o procurador ser acionista, administrador da Companhia ou advogado. Após a verificação da regularidade dos documentos enviados para participação na Assembleia, a CIP enviará ao acionista as instruções para acesso à plataforma eletrônica e participação na Assembleia. Na hipótese de o acionista não receber o link (Teams) de acesso com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário de início da Assembleia, o acionista deverá entrar em contato com a Governança Corporativa, por meio do e-mail: **governancorporativa@cip-bancos.org.br** ou telefone (11) 4632-7309 para que seja prestado o suporte necessário. O link e as instruções a serem enviados pela Companhia são pessoais e intransferíveis e não poderão ser compartilhados com terceiros, sob pena de responsabilização do acionista. Na data da Assembleia, o acesso à plataforma digital para participação estará disponível com 30 (trinta) minutos de antecedência, sendo que o registro da presença do acionista via sistema eletrônico somente se dará mediante o acesso do respectivo acionista, ou seu representante, conforme instruções e nos horários aqui indicados. Após o início da Assembleia, não será possível o ingresso do acionista, independentemente da realização do cadastro. Assim, a Companhia recomenda que os acionistas acessem a plataforma digital para participação da Assembleia com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência. A Companhia ressalta que será de responsabilidade exclusiva do acionista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização das plataformas para participação da Assembleia por sistema eletrônico, e que a Companhia não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da plataforma digital que não estejam sob controle da Companhia. **Orientações para o envio de Boletim de Voto a Distância:** Nos termos da IN DREI 81, também será considerado presente à reunião o acionista que enviar boletim de voto a distância que tenha sido considerado válido nos termos do presente Edital. O boletim de voto a distância, cujo modelo encontra-se disponível no endereço eletrônico: https://www2.cip-bancos.org.br/Documents/Boletim_Voto_Distancia.pdf, deverá ser impresso, preenchido e assinado pelo acionista que desejar participar da assembleia por tal modalidade. O boletim de voto a distância preenchido poderá ser enviado por meio de correio eletrônico (e-mail) ou de carta, sendo que (a) no caso de e-mail, o acionista deve enviar cópia digitalizada do boletim de voto a distância, em formato PDF, em conjunto com a digitalização dos Documentos Necessários (acima especificados) para o e-mail governancorporativa@cip-bancos.org.br; ou (b) no caso de carta, o acionista deve enviar a via física assinada do boletim de voto a distância em conjunto com os Documentos Necessários (abaixo especificados) para o endereço: **CIP S.A. - Av. Brigadeiro Faria Lima, 1.485, Torre Norte, 4º andar - CEP 01452-002, São Paulo, SP. At.: Governança Corporativa.** Vale ressaltar que os boletins de voto a distância somente serão recebidos e considerados válidos se recebidos pela CIP até o dia 14 de dezembro de 2022, tendo a CIP, em até 1 (um) dia do recebimento de cada boletim de voto a distância, que comunicar: (a) o recebimento do boletim de voto a distância, bem como que o boletim e eventuais documentos que o acompanham são suficientes para que o voto do acionista seja considerado válido; ou (b) a necessidade de retificação ou reenvio do boletim de voto a distância ou dos documentos que o acompanham, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização. Cada acionista poderá retificar ou reenviar o boletim de voto a distância ou os documentos que o acompanham, observado o prazo previsto acima. O envio de boletim de voto a distância não impede o acionista de se fazer presente à Assembleia através da Plataforma Digital e exercer seu direito de participação e votação durante o conclave, caso em que o boletim enviado será desconsiderado.

São Paulo, 29 de novembro de 2022

Edeilson Viani
Presidente do Conselho de Administração



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/7ACD-72AD-C6CF-18A8> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7ACD-72AD-C6CF-18A8



Hash do Documento

290C47ED075E2814B7408C24C0F459D5C4B054F509A5B0CDAEFEDBFCE8B95B5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/11/2022 é(são) :

- Angelo Augusto Dell Agnolo Oliveira (Signatário - AZ EDITORES DE JORNAIS LIVROS REVISTAS EIRELI) - 091.260.448-46 em 30/11/2022 05:34 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - AZ EDITORES DE JORNAIS, LIVROS, REVISTAS LTDA - 64.186.877/0001-00

